

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o processo de transição de governo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, **CONSIDERANDO:**

- a) a necessidade de instituir processo de transição de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;
- b) que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;
- c) e, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência.

RESOLVE;

Art. 1º. Para efeitos desta Portaria, transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, ficando assim constituída:

1. Membros indicados pelo atual Presidente:

- a) Lucas Pereira dos Anjos – Secretário de Gabinete;
- b) Eufrazia Maria Mendonça Avelar – Controladora Interno;
- c) Lais Mara dos Passos Hecke - Assessora Administrativo.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Transição de Governo ficará a cargo de Eufrazia Maria Mendonça Avelar.

Praça Municipal, 41 – Centro - Baianópolis – Bahia.
Tel./Fax: (77) – 3617-2191

ATOS OFICIAIS**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 63.078.828/0001-82**

Art. 3º. O processo de transição de governo se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1,311/2012, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Presidente eleito.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 4º desta Portaria, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Governo, por escrito, devendo ser protocolados junto ao Presidente da Comissão, que, desde já, detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe, ainda, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Art. 6º, Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pelo Presidente da Comissão de Transição de Governo.

Art. 7º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º. O Presidente da Comissão de Transição de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia, 18 de dezembro de 2018.

Humberto Silvério Ferreira
-Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis-

Praça Municipal, 41 – Centro - Baianópolis – Bahia.
Tel./Fax: (77) – 3617-2191